
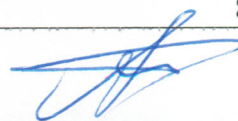


**LEI MUNICIPAL Nº 1890/2015**  
**De 09 de dezembro de 2015.**PREFEITURA MUN. ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC  
Publicado no Mural Público cfe Lei  
Municipal nº 995/93Data Início: 09 / 12 / 15Data Término: 23 / 12 / 15Assinatura: Chefe de Setor: Gilson Alencar Giongo  
Responsável Publicações Legais  
Decreto Nº 081/2015**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ – SC PARA  
O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.****ANDRE MAX TORMEN, Prefeito Municipal de Águas  
de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas  
atribuições legais FAZ SABER a todos os habitantes do  
Município de Águas de Chapecó – SC, que a Câmara de  
Vereadores aprovou e ele sancionou e promulgou a  
presente Lei:****DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO****Art. 1º** - O orçamento geral do Município de Águas de Chapecó, para o exercício de 2016 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 16.014.156,00 (Dezesseis milhões, quatorze mil e cento e cinquenta e seis reais), e compreende a Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal e o Fundo Municipal de Saúde.**DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA****Art. 2º** - O Orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 14.628.738,37 (quatorze milhões, seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos) e fixa a Despesa em R\$ 10.776.218,72 (Dez milhões, setecentos e setenta e seis mil, duzentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), proporcionando um superávit orçamentário de R\$ 3.852.519,65 (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos).


§ 1º - A Receita da Unidade Gestora Prefeitura Municipal será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros a seguir, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
<b>4.1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>17.126.158,37</b>
4.1.1. Receita Tributária	1.032.052,81
4.1.2. Receita de Contribuições	150.000,00
4.1.3. Receita Patrimonial	60.305,08
4.1.4. Receita Agropecuária	0,00
4.1.5. Receita de Serviços	179.550,80
4.1.7. Transferências Correntes	15.616.159,44
4.1.9. Outras Receitas Correntes	88.090,24





Data Início: 09 / 12 / 15  
Data Término: 28 / 12 / 15

Assinatura:   
Chefe de Setor: Gilson Alencar Giongo  
Responsável Publicações Legais  
Decreto Nº 081/2015

<b>4.2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>40.000,00</b>
4.2.1. Operações de Crédito	0,00
4.2.2. Alienação de Bens	0,00
4.2.3. Amortização de empréstimos	40.000,00
4.2.4. Transferências de Capital	0,00
<b>4.9.1. Dedução da Receita Corrente</b>	<b>(-) 2.537.420,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>14.628.738,37</b>

§ 2º - As Despesas da Prefeitura Municipal serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

## I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Gabinete do Prefeito	971.300,00
Departamento de Administração	1.769.966,00
Departamento de Educação, Cultura e Esporte	3.599.870,00
Departamento de Saúde e Promoção Social	894.820,00
Departamento de Obras e Serviços Urbanos	1.209.000,00
Departamento de Agricultura	1.147.100,00
Departamento municipal de Estradas de Rodagem	1.183.162,72
Reserva de Contingência	1.000,00
<b>SOMA</b>	<b>10.776.218,72</b>
Transferências Financeiras a CÂMARA MUNICIPAL	925.400,00
Transferências Financeiras a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.927.119,65
<b>TOTAL</b>	<b>14.628.738,37</b>

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	1.805.010,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	63.300,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	836.600,00
11. TRABALHO	115.000,00
12. EDUCAÇÃO	3.238.470,00
13. CULTURA	93.400,00
15. URBANISMO	1.252.540,00
16. HABITAÇÃO	58.220,00
17. SANEAMENTO	49.416,00
20. AGRICULTURA	1.147.100,00
26. TRANSPORTES	1.183.162,72
27. DESPORTO E LAZER	268.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	665.000,00



Data Início: 09 / 12 / 15

Data Término: 23 / 12 / 15

Assinatura:

Chefe de Setor: **Gilson Alencar Giongo**

Responsável Publicações Legais

Decreto Nº 081/2015

99. RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000,00
<b>SOMA</b>	<b>10.776.218,72</b>
Transferências Financeiras a CÂMARA MUNICIPAL	925.400,00
Transferências Financeiras a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.927.119,65
<b>TOTAL</b>	<b>14.628.738,37</b>

### III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1-ADMINISTRAÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	665.000,00
3-GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	749.460,00
4-APOIO ADMINISTRATIVO	1.055.550,00
5-SANEAMENTO BÁSICO	49.416,00
6-ENSINO FUNDAMENTAL	1.278.200,00
7-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.111.750,00
8-EDUCAÇÃO CIDADÃ	1.000,00
9-CULTURA EM GERAL	93.400,00
10-TRANSPORTE ESCOLAR	602.000,00
11-ALIMENTAÇÃO NA ESCOLA	135.520,00
12-ESPORTE E LAZER	268.000,00
14-ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	250.400,00
15-PROTEÇÃO SOCIAL	586.200,00
16-PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS URBANOS	1.007.600,00
17-RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	1.183.162,72
18-SEGURANÇA E CIDADANIA	53.300,00
19-HABITAÇÃO POPULAR	58.220,00
20-PEQUENO E MEDIO PRODUTOR ASSISTIDO	1.147.100,00
21-TRABALHO, EMPREGO E RENDA	115.000,00
22-DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	148.100,00
24-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00
25-EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00
26-ENSINO SUPERIOR	50.000,00
28-PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	10.000,00
30-DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	96.840,00
<b>SOMA</b>	<b>10.776.218,72</b>
Transferências Financeiras a CÂMARA MUNICIPAL	925.400,00
Transferências Financeiras a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.927.119,65
<b>TOTAL</b>	<b>14.628.738,37</b>



**IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.557.072,72</b>
Pessoal e Encargos Sociais	5.240.100,00
Juros e Encargos da Dívida	78.000,00
Outras Despesas Correntes	5.238.972,72
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>218.146,00</b>
Investimentos	118.146,00
Amortização da Dívida	100.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>1.000,00</b>
<b>SOMA</b>	<b>10.776.218,72</b>
Transferências Financeiras a CÂMARA MUNICIPAL	925.400,00
Transferências Financeiras a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.927.119,65
<b>TOTAL</b>	<b>14.628.738,37</b>

**DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Art. 3º** - O Orçamento da Câmara Municipal de Águas de Chapecó, para o exercício de 2016, fixa a Despesa em R\$ 925.400,00 (novecentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais), proporcionando um DÉFICIT de R\$ 925.400,00 (novecentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura Municipal	925.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>925.400,00</b>

§ 1º - As despesas da Câmara Municipal serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação Funcional-Programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Câmara Municipal	925.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>925.400,00</b>



## II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	925.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>925.400,00</b>

## III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

2-PROCESSO LEGISLATIVO	925.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>925.400,00</b>

## IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	888.384,00
Pessoal e Encargos Sociais	647.780,00
Outras Despesas Correntes	240.604,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	37.016,00
Investimentos	37.016,00
<b>TOTAL</b>	<b>925.400,00</b>

## DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 4º** - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 1.385.417,63 (Hum milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e três centavos) e fixa a Despesa em R\$ 4.312.537,28 (quatro milhões, trezentos e doze mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte oito centavos), proporcionando um déficit orçamentário de R\$ 2.927.119,65 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, cento e dezenove reais e sessenta e cinco centavos).


§ 1º - A Receita da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde será realizada mediante a arrecadação de taxas, rendas, transferências do SUS e outras Receitas Correntes, bem como, de transferências financeiras da Prefeitura Municipal, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros a seguir, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
<b>4.1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.385.417,63</b>
4.1.3. Receita Patrimonial	1.400,00
4.1.7. Transferências Correntes	1.384.017,63
<b>TOTAL</b>	<b>1.385.417,63</b>
Transferências Financeiras recebidas da Prefeitura Municipal	2.927.119,65
<b>TOTAL</b>	<b>4.312.537,28</b>



Data Início: 09 / 12 / 15

Data Término: 23 / 12 / 15

Assinatura:   
Chefe de Setor: Gilson Alencar Giongo  
Responsável Publicações Legais  
Decreto Nº 081/2015

§ 2º - As despesas do Fundo Municipal de Saúde serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação Funcional-Programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Departamento de Saúde e Promoção Social	4.312.537,28
<b>TOTAL</b>	<b>4.312.537,28</b>

**II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

10 - Saúde	4.312.537,28
<b>TOTAL</b>	<b>4.312.537,28</b>

**III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

13 - SAÚDE PARA TODOS	4.312.537,28
<b>TOTAL</b>	<b>4.312.537,28</b>

**IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.286.900,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	2.769.000,00
Outras Despesas Correntes	1.517.900,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>25.637,28</b>
Investimentos	25.637,28
<b>TOTAL</b>	<b>4.312.537,28</b>

**Art. 5º** - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constantes no anexo VII, da Lei de Diretrizes orçamentárias 2016.

§1º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2016, poderão ser utilizados por ato do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais de dotações insuficientes, desde que não comprometa o equilíbrio orçamentário do exercício em curso.

**Art. 6º** - Fica o Executivo Municipal autorizado por ato próprio a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Art. 7º** - O Executivo Municipal está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais, por ato próprio, até o limite de 30% da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação;
- II - superávit financeiro do exercício anterior;





Parágrafo único – Se exclui desse limite, os créditos adicionais autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 8º** – Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I, da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

**Art. 9º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

**Art. 10** – Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, mediante autorização Legislativa.

**Art. 11** – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

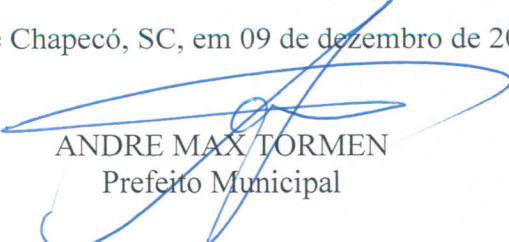
**Art. 12** – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal e Estadual, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 13** - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei.

**Art. 14** – A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016.

**Art. 15** – Revogam-se às disposições em contrário.

Águas de Chapecó, SC, em 09 de dezembro de 2015.

  
ANDRE MAX TORMEN  
Prefeito Municipal